RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

• 73676298 - LORENA DANTAS COSTA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / FONOAUDIOLOGO (A)(402007) / Questão 117

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Conforme o enunciado da questão: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município de Ribeirópolis é exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado. Segundo a Lei Orgânica do Município de Ribeirópolis na Seção VI, art. 46: ?A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei?. Parágrafo 1º: O controle externo da Câmara será exercido com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado. Dessa maneira, a questão não restringiu que a fiscalização seria APENAS realizada pelo controle externo, mas ao que se infere da questão é que tal fiscalização ocorre mediante controle externo, o que é correto, embora não tenha citado os sistemas de controle interno do Poder Executivo. Ou seja, deixar de citar não torna a questão errada, mas talvez incompleta, o que ensejaria uma anulação ou a alteração do gabarito de ERRADO para CERTO. "[sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, devendo a assertiva ser considerada CERTA, por se alinhar ao texto do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ribeirópolis.

DECISÃO:

Recurso reconhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de E (ERRADO) para C (CERTO), atendendo ao pedido do(a) recorrente. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Portaria n.º 195/2018, de 11 de abril de 2018

FELIPE SOUZA SANTOS Presidente